



Câmara Municipal de Guarapari/ES
Legislatura 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº /2022

**INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI
Nº 3603 DE 26 DE AGOSTO DE 2013 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui o Inciso IV no § 1º do art. 3º da Lei 3.603, DE 26 DE AGOSTO DE 2013, bem como altera o *caput* do referido dispositivo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão e seu quantitativo no Anexo II da Lei 4.672/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Controlador Geral, CCL-4, quantitativo um; que responderá como titular da Controladoria Geral do Sistema de Controle Interno.

§ 1º O indicado deverá possuir nível de escolaridade superior em pelo menos uma das seguintes especializações reconhecidas pelo Ministério de Educação:

I - Administração;

II - Bacharel em direito;

III – Contabilidade;

IV – *Economia*.





Câmara Municipal de Guarapari/ES

Legislatura 2021-2024

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 4º da Lei nº 3.603, DE 26 DE AGOSTO DE 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As atribuições genéricas do cargo de Controlador Geral, são aquelas constantes do Anexo IV da Lei nº 4672/2022.

Art. 3º Permanecem inalterados demais dispositivo da Lei 3.603, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 19 de dezembro de 2022.

WENDEL SANT'ANA LIMA

Presidente da "CMG"

DUDU CORRETOR

1º Vice-Presidente

MARCELO ROSA

2º Vice-Presidente

KAMILA ROCHA

1º Secretário

SABRINA ASTORI

2º Secretário

